

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2016

O Prefeito do Município de Ponto Chique, **Geraldo Magela Flávio Rabelo**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ainda em consonância com Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; a Lei nº 160/2013, a Lei nº 197/2015 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponto Chique) e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de cargos os quais não houve nenhum aprovado no concurso público e que cuja ausência no seu preenchimento prejudicam o funcionamento do Município e o atendimento a população, para a substituição de servidores públicos municipais em caso de licença médica ou outros afastamentos previstos na Legislação e para atendimento a programas, conforme dispõe este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2. O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.048/2016 de 01/02/2016.

1.3. A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.6. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

no §13 do art. 40 da Constituição da República.

1.7. Ao candidato será permitido a realização de inscrição apenas para uma vaga. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá realizar alterações na sua inscrição.

1.8. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

1.9. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.10. Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.11. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na situada na Praça Santana, 242 centro Ponto Chique/MG.

1.12. O ato inaugural do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**, no site www.pontochique.mg.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em dia. Os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE** e no site www.pontochique.mg.gov.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

preenchimento de vagas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital. A reserva de vagas para portadores de deficiência está estabelecida no subitem 3.3.

3.2 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. O candidato deve juntar no ato de sua inscrição via original ou cópia reprográfica autenticada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

3.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 11 a 17 de fevereiro de 2016 –das 7 as 11 e das 13 às 17 horas, pessoalmente e unicamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponto Chique situada na Praça Santana, 242, centro, Ponto Chique/MG.

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5 - O candidato deverá apresentar-se pessoalmente, portando documento de identidade com foto e a seguinte documentação comprobatória (original e cópia) conforme cláusula quinta.

4.6. A documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope tamanho ofício no qual conste, do lado de fora e em letra legível: o nome completo do candidato e o nome do cargo/vaga para o qual se inscreveu.

4.7. A entrega da documentação poderá ser realizada por terceiros, mediante apresentação de procuração assinada pelo candidato, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

4.8 Somente serão aceitos certificados emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

5 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Histórico / diploma relativo à formação exigida para a função, emitidos por instituição de ensino credenciadas no MEC.	-	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área .	Declaração da Instituição em documento original ou cópia e original da carteira de trabalho	10 pontos por ano até o limite de 5 anos (50 pontos)	Para efeito de pontuação, ver item 5.1.5
Formação Complementar .	Diploma ou certificado/ declaração de cursos de capacitação com mínimo 20 horas de duração.que tenha relação com a área que pleitea .	10 pontos para cada curso até o limite de 5 cursos (50 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de atuação

5.1.1 - Cada título será considerado uma única vez.

5.1.2. O tempo em estágio acadêmico e profissional, obrigatório ou não, será considerado e pontuado como Experiência Profissional.

5.1.3. A formação superior àquela exigida como pré-requisito, pertinentes à área de atuação e concluída até a data de publicação deste edital, somente será pontuada se informada no ato da inscrição como formação complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

5.1.4. Serão pontuados apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas no ato da inscrição e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição, para a vaga a qual deseja concorrer.

5.1.5. Para efeito de pontuação da Experiência Profissional (Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre) a fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.

5.1.6 - O curso superior para os cargos de médico, Contador Odontólogo e Tecnólogo em Informação não será avaliado como título, mas uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a estes cursos serão entregues juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

5.2 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- I. Histórico / diploma relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreve devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- II. Certificados de conclusão de cursos complementares elencados no ato da inscrição;
- III. Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- IV. Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h/a;

5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração de tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida por empresa, órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante que expresse claramente a função exercida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.4 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

5.5 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo, designada por Portaria Interna, conforme item 1.2.

5.6 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.6.1 - Havendo empate na somatória da ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º -- O candidato com maior tempo de “Experiência Profissional na Área”.; e

2º - O candidato de maior idade;

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no, site da Prefeitura Municipal de Ponto Chique (www.pontochique.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura Municipal. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço para correspondência e telefone.

7.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 02 (DOIS) dias útil após publicação dos respectivos editais, site e no mural da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

7.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Conjuge; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 – É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - É reservado à Prefeitura Municipal de Ponto Chique o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da prefeitura.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 4 (quatro)meses.

10.6 – Os contratos dos referidos profissionais, celebrados no âmbito do presente processo seletivo simplificado, findar-se-ão dia 31/12/2016.

10.7 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos

Anexo V – Documentação para Inscrição

Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Ponto Chique, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal